



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 052/96

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 20 de 05 de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 22 de 05 de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI _____.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês do fluente exercício, a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 17 de maio de 1996.



Carlos Moraes Costa
Prefeito de Japeri



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 20 / 05 / 1996
N.º 052 L.º 001 Fls. 020

MENSAGEM Nº 010/96-GP.

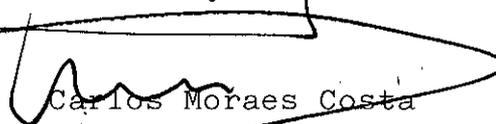
Japeri, 17 de maio de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex^ª., para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores deste Município de Japeri.

A proposta objetiva corrigir os valores atribuídos a títulos de salário ou vencimentos, uma vez que o Governo concedeu reajuste do salário mínimo, em 12% (Doze por cento).

Na expectativa de acolhimento por parte dessa Câmara Municipal, reitero a Vossa Excelência e demais pares protestos de estima e consideração.


Carlos Moraes Costa
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/05/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSAO
Em 22/05/96 REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO EM 2.ª DISCUSSAO
Em / /

Ao Exmº Sr.
Vereador JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente.

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 052 / 96 de autoria do (a) PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI cuja ementa é a seguinte : "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Sala das Sessões, 22, 05, 96

Dario Lima

Votado em 22/5/96




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I
"Dispõe sobre a concessão de reajuste
salarial, e dá providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos cargos em Comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês do fluente exercício, a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 1996

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, e dá providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos cargos em Comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês do fluente exercício, a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 1996

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos
RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 052/96

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Dario

Em ____/____/____

Glind

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri

Dario

Relator

Glind

Membro

Silas

Membro

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 052/96

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

Em ____/____/____

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____/____/____

Relator

Membro

Membro